ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1487/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.100,00.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06– SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**72.100,00**
UNID. ORÇ. 01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	**R$**	**72.100,00**

FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUBPROGRAMA 223 - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROJETO 1.056 - Esporte Educacional. para formar Cidadãos.. .....R$ 72.100,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R$ 16.800,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ....R$ 55.300,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, o recurso advindo da Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP (conforme Nota de Empenho nº 2000NE000577, do Governo Federal) no valor de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de junho de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de junho de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração